



# Prefeitura do Município de Alvinlândia

67

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"  
Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107

— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº 545, de 09/12/88  
\*\*\*\*\*

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio e Termo Aditivo e dá outras providências.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo autorizado a:

I - Celebrar Convênio e Termo Aditivo, com a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura do Estado de São Paulo, visando a execução do Programa de Micro Bacias - Hidrográficas, para aquisição de bens móveis;

II - Receber repasse financeiro daquela Secretaria, para cumprimento do objetivo desta Lei; e

III - Proceder a abertura de crédito adicional, especial, destinado a cobertura de despesas decorrentes da execução desta Lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
P.M. "João Manzano", 09 de dezembro de 1988

  
ALVINO DIAS  
Prefeito Municipal  
RG. 5.319.952 - CPF 444.444.899-73

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.  
Alvinlândia, 09 de dezembro de 1.988

  
Ewaldo Pires de A. Sobrinho  
Secretário - RG. 5.071.457